



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 010, de 16 de março de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinada à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel rural, situado às margens da Rod. ES 430 (Rod. Dom José Dalvit), Comunidade de São Roque, zona rural no Município de Jaguaré/ES, com área de 3.469,49m² (três mil, quatrocentos e sessenta e nove metros e quarenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do espólio de José Hupp, parte de um todo medindo 172.613,58m² (cento e setenta e dois mil, seiscentos e treze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 244, nos termos do Decreto nº 032, de 16 de março de 2017.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o *caput* destina-se às obras de revitalização da pavimentação asfáltica da Rodovia D. José Dalvit.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

120- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

129 – Secretaria Municipal de Transportes

26- Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0070 – Manutenção da Rede Rodoviária Municipal

2.061 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal

44906100000 – Aquisição de Imóveis

Ficha xxxxx

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (16.03.2017).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal